

GRUPO II – CLASSE I – Plenário

TC 008.528/2016-0

Natureza: Embargos de Declaração.

Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Embargante: Carlos César Pereira (CPF 309.546.309-04).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE SUPOSTAS CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DE MÉRITO. NÃO PROVIMENTO.

RELATÓRIO

Carlos César Pereira opôs embargos de declaração (peça 71) contra o acórdão 1.967/2018 - Plenário, que negou provimento a recurso de reconsideração contra o acórdão 2.358/2017 - Plenário. Este último julgou suas contas irregulares, o condenou em débito e lhe aplicou multa em face de concessão fraudulenta de benefício previdenciário na agência da Previdência Social/Tijucas.

2. Em síntese, o embargante alegou contradição no acórdão embargado porque não lhe foi conferido o direito de produzir provas orais, e tal fato, em seu juízo, desrespeitaria o contraditório e a ampla defesa. Alegou que este Tribunal não poderia escolher o tipo de prova a ser admitida ou não.

3. Argumentou que, desde as auditorias promovidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, já se manifestava pela oitiva de testemunhas e que os fundamentos do acórdão recorrido são contraditórios porque houve apego a provas que se encontram *sub judice*, já que o processo cível foi julgado improcedente e o criminal ainda pende de julgamento.

4. Definiu como omissão as penalidades aplicadas porque inexistem provas com trânsito em julgado e por haver sua própria negativa em relação a autoria das práticas que lhe foram atribuídas.

5. Alegou ainda que a penalidade de multa foi aleatória e não razoável, assim como não foram esclarecidas sua motivação nem a aplicação da pena de inabilitação, e que o acórdão se utilizou apenas de afirmações genéricas para justificar as apenações.

6. Por fim requereu o conhecimento e o provimento destes embargos, o saneamento das contradições e omissões, cassação da decisão prolatada e o reinício da instrução para possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa.

É o relatório.